**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**LEI Nº 12.668, DE 18 DE JUNHO DE 2012**

Institui o Dia Nacional do Piso Salarial dos Professores.

**O VICE PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Piso Salarial dos Professores, a ser celebrado, anualmente, em 23 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

**MICHEL TEMER**

***Aloizio Mercadante***

***(Publicação no DOU n.º 117, de 19.06.2012, Seção 1, página 02)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHO DO MINISTRO**

Em 18 de junho de 2012

Processo nº: 23000.006642/2011-89

Interessado(a): Instituto Educacional do Estado de São Paulo – IESP Assunto : Recurso em face de despacho da Secretaria de Educação Superior que impossibilitou a interessada de aderir ao FIES por um ano.

Decisão: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 618/2012/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto e dou-lhe parcial provimento, apenas para computar, para fins de cumprimento da penalidade aplicada pelo Despacho nº 103, de 25 de novembro de 2011, da Secretaria de Educação Superior, o período de suspensão cautelar já cumprido pela interessada, mantendo, no mais, a decisão recorrida.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

***(Publicação no DOU n.º 117, de 19.06.2012, Seção 1, página 09)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS**

**EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 182, DE 14 DE JUNHO DE 2012**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 16, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 e no artigo 30, parágrafos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º. Delegar competência para classificação de informação, no grau de sigilo reservado, ao Chefe de Gabinete, ao Chefe da Auditoria Interna e ao Procurador-Chefe, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Parágrafo único: A delegação de competência prevista no caput aplica-se também aos substitutos legais dos mencionados agentes públicos, nas ausências ou impedimentos legais dos titulares.

Art. 2º. A classificação de informações no grau de sigilo reservado, no âmbito de competência das diretorias do Inep deverá ser formalizada pelos seus respectivos diretores ou substitutos legais nas ausências e impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º. Os agentes públicos referidos nos artigos 1º e 2º desta Portaria deverão dar ciência dos atos de classificação ao Presidente do INEP, no prazo máximo de 90 dias.

Art. 4º. A classificação da informação sigilosa deverá obedecer aos procedimentos previstos no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

***(Publicação no DOU n.º 117, de 19.06.2012, Seção 1, página 11)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RETIFICAÇÕES**

No Diário Oficial da União nº 93, de 17/05/2011, Seção 1, página 35, na Portaria nº 1.105, de 13 de maio de 2011, da Secretaria de Educação Superior, onde se lê: "Administração Rural", leia-se: "Agronegócio", conforme Nota Técnica nº 279/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 14/06/2012. (Registro e-MEC nº 20071389).

No Diário Oficial da União nº 61, de 28/03/2012, Seção 1, página 20, na linha 115 do Anexo da Portaria nº 29, de 26 de março de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Publicidade e Propaganda", leia-se: "Comunicação Social - Publicidade e Propaganda", conforme Nota Técnica nº 280/2012 -CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 14/06/2012. (Registro e- MEC nº 200814229).

No Diário Oficial da União nº 198, de 14/10/2011, Seção 1, página 24, na linha 1 do Anexo da Portaria nº 412, de 11 de outubro de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: " 150 (cento e cinquenta) ", leia-se: "230 (duzentos e trinta)", conforme Nota Técnica nº 281/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 14/06/2012. (Registro e-MEC nº 20075660).

No Diário Oficial da União nº 138, de 20/07/2011, Seção 1, página 38, na linha 3 do Anexo da Portaria nº 267, de 19 de julho de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Engenharia Naval", leia-se: "Engenharia Naval e Oceânica", conforme Nota Técnica nº 282/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 14/06/2012. (Registro e-MEC nº 200710249).

***(Publicação no DOU n.º 117, de 19.06.2012, Seção 1, página 11)***